

**Editais**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
Edital nº 003 - Edital de Abertura

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro 2006 e Lei Municipal nº 392, de 17 de setembro de 1997, ambas com alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 144 de 09 de abril de 2025 e Decreto municipal nº 151 de 15 de abril de 2025, torna pública a abertura de inscrições e estabelecimento de normas para a realização de processo seletivo público para contratação e formação de cadastro de reserva de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP:

1.1 O PSP efetivar-se-á mediante 04 (quatro) etapas:

- a) PRIMEIRA ETAPA: Inscrição;
- b) SEGUNDA ETAPA: Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório;
- c) TERCEIRA ETAPA: Títulos - caráter classificatório;
- d) QUARTA ETAPA: Curso Introdutório de formação inicial e continuada - caráter classificatório e eliminatório (apenas para os candidatos convocados).

1.2 A Comissão instituída pelo art. 1º do Decreto nº 151/2025 será responsável pela coordenação geral do Processo Seletivo.

1.3 O cargo, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são estabelecidos a seguir:

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Pré-Requisitos do cargo/Área de atuação	Vencimento Mensal	Vagas
Agente Comunitário de Saúde - Água Limpa	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Água Limpa, Aricanga, São Roque, Corrego do Veludo e Cachimbal, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	01 + cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Boa Vista	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Boa Vista 1, Boa Vista 2, Mata Atlântica, Bairro Centro, Nova Esperança e Cachimbal, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	03 + cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Barra Seca	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Barra Seca, São João do Estivado e Cachimba, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	01 + cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Fátima	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: São João Bosco, Vargem Grande, Barra seca Velha, Barroquinha, Fátima, Valiate e Santo Antônio de Pádua, desde a data de publicação do Edital de bertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	01 + cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Irmã Teresa	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Bairro Irmã Tereza, Riviera 1, Riviera 2, Világio, São Paulinho, Clubinho, Novo Horizonte e Centro, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	01 + cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Novo Tempo	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Novo Tempo, Loteamento depois H2O/ Camatinha, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	cadastro de reserva

Agente Comunitário de Saúde - Palmital	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Centro, Aracati, Palmital, Laquini e Córrego Cachimbalzinho, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Palmito	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Palmito, Palmitinho I e Córrego do Mosquito, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Giral	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Giral, São Brás, Córrego da Aréia, Santo Anjo, Santa Maria Gorete, São Geraldo e São José, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Seac	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Seac, Abóbora, Novo Horizonte e Japira, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	cadastro de reserva

1.4 O candidato que realizar a inscrição e for aprovado, irá trabalhar em qualquer um dos bairros que abrange a área da ESF na qual se inscreveu.

1.5 O local de atuação dos profissionais contratados poderá sofrer alterações de acordo com as Políticas Públicas da Secretária Municipal de Saúde.

1.6 As atribuições dos cargos estão previstas no Anexo II deste Edital.

1.7 A divulgação dos atos do presente PSP dar-se-á através de publicações no site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br).

1.8 A convocação para o curso introdutório de formação inicial e continuada e chamamento para assinar o contrato será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 O candidato aprovado e classificado no PSP de que trata este Edital será contratado, desde que atenda as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público - PSP na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- possuir os pré-requisitos previstos no item 1.3 deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Jaguaré;
- residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente Edital de Abertura do PSP, nos termos do art. 5º-A, inciso I, da Lei Municipal nº 392, de 17 de setembro de 1997, e art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.
- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- cumprir as determinações deste Edital.

2.2 Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

2.3 Somente serão aceitos como comprovante de residência atualizado: contas de água, luz ou telefone em nome do candidato.

2.3.1 No caso de o comprovante de residência estar no nome de parentes, como pai, mãe, irmão, cunhado e terceiros, o candidato deverá apresentar uma declaração de residência, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo.

2.3.2 Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, aquele deverá juntar documento comprobatório do parentesco, quando da convocação.

2.4 Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES (PRIMEIRA ETAPA)

3.1 O Edital de Abertura do PSP será publicado na data de **27 de maio de 2025**.

3.1.1 O Edital poderá ser **impugnado** por qualquer cidadão durante o período entre **8h do dia 28 de maio de 2025 as 17h do dia 29 de maio de 2025**, por e-mail contato@jaguare.es.gov.br.

3.2 Será admitida a **inscrição** somente via internet, no site [www.jaguaredigital.es.gov.br](http://www.jaguaredigital.es.gov.br), durante o período entre **8 horas do dia 03 de junho de 2025 as 17 horas do dia 05 de junho de 2025**.

3.3 O Poder Público Municipal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- 3.5 O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção desse documento.
- 3.6 O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção desse documento.
- 3.7 **A relação dos candidatos inscritos** nas áreas selecionadas será publicada na data de **06 de junho de 2025, a partir das 13h.**

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL:

- 4.1 Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
- 4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
- 4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações e critérios de aprovação.
- 4.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
- 4.6 O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Jaguaré, ou entidade por ela credenciada.
- 4.7 No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- 4.8.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,
- 4.8.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
- 4.9 O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
- 4.13 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

- 5.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva as pessoas pretas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;
- 5.2 Para concorrer às vagas destinadas as pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 5.3 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;
- 5.4 Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 5.5 O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;
- 5.6 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa;
- 5.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 5.8 Candidato reconhecido como pessoa preta ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo;
- 5.9 Candidato convocado na lista de pessoas pretas ou indígenas deixará de ser convocado na vaga de ampla concorrência;
- 5.10 Candidato inscrito como pessoa preta ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de

condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital;

5.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

## 6 DA PROVA OBJETIVA (SEGUNDA ETAPA):

6.1 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá da resolução de **30 (trinta) questões objetivas**, de múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta.

6.2 Das 30 (trinta) questões, 07 (sete) serão de língua portuguesa, 05 (cinco) de conhecimentos gerais, e, 18 (dezoito) de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático descrito no Anexo III deste Edital, sendo que cada questão corresponderá a 03 (três) pontos, totalizando 90 pontos, sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, totalizando 54 pontos.

6.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do cartão-resposta.

6.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do referido cartão será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no caderno de prova.

6.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6 A prova objetiva terá duração de 03h (três horas), e será realizada exclusivamente no local previamente definido, não havendo sob qualquer pretexto, segunda chamada.

6.7 Na data de **09 de junho de 2025, a partir das 08h**, será publicado o local onde será aplicada a prova.

6.8 A prova objetiva está prevista para o dia 15 de junho de 2025, das 08h às 11h.

6.9 O candidato deverá comparecer ao local acima especificado para realização das provas com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, com tubo transparente. As 08h horas os portões serão fechados.

6.10 São considerados documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), como: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

6.11 Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.12 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

6.13 - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

6.14 - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

6.15 - utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;

6.16 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;

6.17 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

6.18 - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

6.19 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, no local onde forem aplicadas as provas.

6.20 O candidato, ao término da prova objetiva, entregará ao fiscal da sala, a sua folha/cartão de respostas, e somente poderá retirar-se da sala 01h (uma) hora após o início da realização da prova.

6.21 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo.

6.22 A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

6.23 5.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova nos últimos 30min (trinta minutos) anteriores ao horário determinado para o término da prova.

6.24 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença, bem como o cartão- resposta.

6.25 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de uma só vez.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA:

7.1 O gabarito oficial será divulgado na data de 17 de junho de 2025, a partir das 13h.

7.2 O resultado da classificação provisória será divulgado na data de 24 de junho de 2025, partir das 13h.

7.3 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, interposto contra o gabarito oficial da prova objetiva, bem como da classificação provisória, no período entre 08 horas do dia 25 de junho de 2025 as 17 horas do dia 26 de junho de 2025, devendo o mesmo ser

formalizado no e-mail contato@jaguare.es.gov.br.

7.4 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio (papel, carta, protocolo e outros).

7.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

7.7 O resultado final da prova objetiva será divulgado na data de 02 de julho de 2025, a partir das 13h.

7.8 Serão classificados para a segunda etapa (títulos) somente os candidatos que atingirem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos.

## 8 DOS TÍTULOS (TERCEIRA ETAPA):

8.1 Os candidatos aprovados e classificados e que possuam títulos hábeis para pontuação, deverão comparecer entre os dias **07 de julho de 2025 a 08 de julho de 2025, no horário de 07:30h às 10h e 13h às 16h**, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaré-ES, munidos do comprovante de inscrição, bem como da Ficha de Pontuação (Anexo IV do Edital), devidamente identificada e preenchida pelo candidato, inclusive com o somatório dos pontos.

8.1.1 O candidato deverá apresentar, quando de seu comparecimento, cópia e original dos títulos informados no ato da inscrição.

8.2 A análise da documentação comprobatória dos títulos observará a pontuação definida na tabela referenciada abaixo:

Títulos	Valor de cada título	Número de títulos aceitos	Soma dos títulos
a) Curso superior completo	7,0	01	7,0
b) Cursando curso superior	5,0	01	5,0
c) Curso de qualificação na área da Saúde correlacionado ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 20h, nos últimos 03 anos a saber: de 01 de maio de 2022 a 01 de maio de 2025	2,0	02	4,0

8.3 A comprovação dos títulos deverá observar obrigatoriamente:

a) os documentos de títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

b) quaisquer documentos relacionados aos títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

8.4 Os documentos de títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5 A pontuação total dos títulos não ultrapassará 11 (onze) pontos.

8.6 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desconsiderados.

8.7 O **resultado final das etapas 02 (dois) e 03 (três)** do Processo Seletivo Público - PSP e **Convocação** dos candidatos aptos para Quarta Etapa do PSP será divulgado na data de **11 de julho de 2025, a partir das 13h**.

## 9 DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (QUARTA ETAPA)

9.1 O curso introdutório visa à formação inicial e continuada do candidato ao exercício das atividades inerentes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

9.2 O curso introdutório de formação inicial e continuada será aplicado para os candidatos classificados nas primeiras posições, de acordo com o somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapas do presente PSP, conforme tabela a seguir:

Área	Classificação
Água Limpa	1º ao 6º
Boa Vista	1º ao 9º
Barra Seca	1º ao 6º
Fátima	1º ao 9º
Irmã Teresa	1º ao 6º
Novo Tempo	1º ao 6º
Palmital	1º ao 6º
Palmito	1º ao 6º
Giral	1º ao 6º
Seac	1º ao 6º

9.3 O **curso introdutório de formação inicial terá** carga horária de 40 (quarenta) horas, em tempo integral, dispo de atividades de classe, a **se realizar em data e local a serem divulgadas** pela comissão organizadora do PSP, logo após a publicação do resultado das etapas anteriores.

9.4 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o curso introdutório de formação inicial.

9.5 Todo o material utilizado no curso introdutório de formação inicial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando prova teórica do conteúdo aplicado no curso.

9.7 Considera-se que concluiu com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada, aquele candidato que obtiver ao final das 40h do curso nota maior ou igual a 6,0 (seis) em avaliação específica e obtiver 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas.

9.8 A nota final de cada candidato que participou da Quarta Etapa será igual ao total de pontos obtidos nas etapas anteriores, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação final do curso de formação.

## 10 DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

**10.1 A data da publicação do resultado final será divulgada juntamente com o evento previsto no cronograma ANEXO I deste edital.**

10.2 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) apresentar maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso, caso em que terá preferência;
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva.

## 11 DOS RECURSOS:

11.1 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido.

11.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público - PSP.

11.4 O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

11.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.6 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente; e,
- d) com argumentação idêntica a outros recursos.

11.7 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.

11.8 A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12 DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, para o preenchimento das vagas existentes.

12.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação mediante publicação efetivada no endereço eletrônico descrito no item 3.1 deste Edital. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, dará o direito à Administração de excluí-lo do PSP, convocando, se for o caso, candidato com classificação subsequente.

12.3 Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas.

12.4 A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato.

12.5 No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

12.6 O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.

12.7 No período de validade do Processo Seletivo Público - PSP, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

12.8 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) CPF dos filhos menores de 21 anos;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) PIS/PASEP;

- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- k) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (original), bem como relação de dependentes para fins legais;
- l) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- m) Comprovante de residência;
- n) Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
- o) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- p) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato.

12.9 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Jaguaré poderá solicitar outros documentos complementares.

12.10 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

12.11 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

12.12 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

12.13 Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.

13.3 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Jaguaré reserva-se no direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao interesse e necessidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

13.4 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

13.4.1 Embora admitidos sob o regime estatutário, os agentes comunitários de saúde não adquirirão a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, todavia os mesmos somente poderão ser dispensados, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a) prática de quaisquer das condutas elencadas no art. 162 da Lei Municipal nº 686, de 15 de dezembro de 2006, mediante a prévia instauração de processo administrativo disciplinar;
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
- d) insuficiência de desempenho, apurada de acordo com as disposições do inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 11.350/2006;
- e) deixar de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, ou em caso de apresentação de declaração falsa de residência;
- f) desativação e/ou redução de equipe do Programa Saúde da Família;
- g) renúncia ou cancelamento do Convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
- h) cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

13.5 O presente Processo Público de Seleção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo de Seleção Pública.

13.7 A Comarca de Jaguaré-ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Jaguaré - ES, em 13 de maio de 2025.

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito

**Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 712/2022

**PSP Nº 001/2025**  
**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
27.05.2025	Data da publicação do Edital de Abertura
28.05.2025 a 29.05.2025	Período para impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público
03.06.2025 a 05.06.2025	Período de Inscrição.
06.06.2025	Data da publicação da relação de candidatos inscritos.
09.06.2025	Data que será publicado o(s) local(is) onde será(ão) aplicadas as provas.
15.06.2025	Data prevista para aplicação das provas objetivas.
17.06.2025	Data prevista para a divulgação dos gabaritos das provas objetivas.
24.06.2025	Data prevista para publicação do resultado da prova objetiva.
25.06.2025 a 26.06.2025	Período previsto para interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva, bem como da classificação provisória.
02.07.2025	Data prevista para publicação do resultado final da prova objetiva.
07.07.2025 a 08.07.2025	Data prevista para recebimento da documentação comprobatória dos títulos.
11.07.2025	Data de divulgação do resultado final do resultado da segunda e terceira etapas.
Data a ser divulgada	Período de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada.
Data a ser divulgada	Resultado final.

## **PSP Nº 001/2025**

### **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, e, em especial: acompanhar todas as famílias de uma área geográfica pré-definida, sendo o elo de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde de referência; reconhecer a área de atuação; cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência; estimular continuamente a organização comunitária; participar da vida da comunidade, principalmente através das organizações, e estimular a discussão das questões inerentes à melhoria de vida da população; realizar ações básicas de saúde, de acordo com sua capacidade, através de visitas domiciliares, reuniões de grupos ou outras modalidades; acompanhamento de gestantes e nutrízes; incentivo ao aleitamento materno; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade; proporção de cobertura vacinal na área de atuação; controle das doenças diarreicas; controle das infecções respiratórias agudas (IRA); orientação quanto às alternativas alimentares; utilização da medicina popular; proporção de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; registrar nascimento e óbitos ocorridos, doenças de notificação compulsória e desenvolver ações de vigilância epidemiológica; atuar no controle de endemias locais; executar ações e saneamento básico e de controle do meio ambiente; realizar ações de proteção à saúde do adulto e do trabalhador; encaminhar, às Unidades de referência, os casos que não puderem ser resolvidos na comunidade; orientar a comunidade para a utilização adequada dos serviços de saúde; fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho, encaminhando o relatório à coordenação municipal do programa; realizar todas as demais atividades inerentes à função.

## **PSP Nº 001/2025**

### **ANEXO III**

### **CONTÉUDO PROGRAMÁTICO - PROVA OBJETIVA**

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências." [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)

2) Guia prático do agente comunitário de saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília. Ministério da Saúde, 2009.

[http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/guia\\_acs](http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/guia_acs)

3) Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que "Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências."

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm#art21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm#art21)

4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

**PSP Nº 001/2025**  
**ANEXO IV**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

Títulos (só será possível selecionar uma escolaridade)	Valor de cada Escolaridade		
a) Curso superior completo	7,0		
b) Cursando curso superior	5,0		
Títulos	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos
c) Dois curso de qualificação na área da Saúde correlacionado ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 20h, nos últimos 03 anos a saber: de 01 de maio de 2022 a 01 de maio de 2025	2,0	2	4,0

Nome do candidato: .

Número de inscrição: .

Assinatura do candidato: .

**Protocolo 1558549**

**EDITAL**

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

**FAZ SABER** a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3847/2025** em 20 de maio de 2025, que o senhor (a) **GLAUCO PERES VIEIRA**, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF sob o nº 114.\*\*\*-\*\*\*-73, residente e domiciliado na Rua Josefina Altoé, SN, Fátima Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu **a AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Pública de Compra e Venda**, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento **CASAGRANDE, Lote nº 08 da Quadra nº 22**, com área de 287,50 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: **Norte**, com a Rua Valdemar Medeiros, com 11,50 metros, **Sul**, com os Lotes nº 17 e 18, com 11,50 metros, **Leste** com o Lote nº 07, com 25,00 metros, e **Oeste**, com o Lote nº 09, com 25,00 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br>  
f793e1f1-a9a0-48d9-9a57-c5dcf085d1d0  
Edital de Compra e Venda Nº 000009/2025

**Protocolo 1558629**

**Portaria**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 666, DE 21 DE MAIO DE 2025**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor no cargo em provimento em comissão".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 3798/2025.